



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.220, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre os livros didáticos nas escolas municipais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado nas escolas municipais, a adoção e aquisição de livros didáticos que venham de qualquer forma discriminar o ser humano, em relação a sua origem, credo religioso, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, a fim de que a educação seja promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.